

## Decreto GP/MLC Nº 01/2026

*“Dispõe sobre a atualização da UFILC – Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS e dá outras providencias.”*

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como estabelecido no Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS, que determina que a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do poder aquisitivo da moeda e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das finanças municipais, evitando o desgaste inflacionário sobre os tributos e demais valores fiscais;

**CONSIDERANDO** que o valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2025 foi no valor de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos);

**CONSIDERANDO** que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2025 foi de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

DECRETA:

**Art. 1º.** O valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2026 será de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), atualizado com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano de 2025, de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 12 de janeiro de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal